



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 297/2014

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito da Câmara Municipal de Araçoiaba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, previsto no art. 69, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica atualizado a adequação aos servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba, a percepção do salário mínimo nacional, fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O benefício constante do Artigo 1º, desta Lei, é extensivo aos aposentados, pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2014 .


Joamy Alves de Oliveira
Prefeito

Joamy A. de Oliveira
Prefeito